

ACÇÃO POPULAR, DIREITOS E INTERESSES DIFUSOS

Neste pequeno texto vamos discutir alguns aspectos ligados aos chamados direitos e interesses difusos. O que são? Quem tem este direito? Para que serve?

A Constituição Federal de 1988 reconhece expressamente a existência dos interesses difusos em seu art. 129, III, ao dispor sobre as funções institucionais do Ministério Público, destacando a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Aliado a isso, também destacamos o art. 5.º, LXXIII, da Carta Constitucional, que trata da ação popular, também reconhecendo a existência de interesses difusos e coletivos e estabelecendo que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

No entanto, a CF não define o que são estes interesses difusos. O art. 225, *caput*, da Magna Carta assegura o interesse difuso ao meio ambiente, pois indica o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e dispõe a natureza jurídica dos bens ambientais como de uso comum do povo e impõe tanto ao poder público quanto à coletividade o dever de defender e preservar os bens ambientais para as gerações presentes e gerações futuras.

Na Constituição alguns princípios que norteiam a ação sobre o meio ambiente são: obrigatoriedade da intervenção estatal; prevenção e precaução; princípio da educação ambiental; participação e cooperação; ubiquidade (o meio ambiente deve ser levado em consideração antes e durante a realização de qualquer atividade – decorre da tutela constitucional da vida e da qualidade de vida); princípio do desenvolvimento sustentado e princípio da função social da propriedade.

A sua parte pode e deve ser feita. Se você está sentindo-se lesado devido a qualquer forma de subtração dos direitos ambientais, você pode propor uma ação popular.

Como funciona isso? A ação popular constitui um instrumento de exercício da cidadania, que serve para fiscalizar a atuação dos dirigentes, servidores, agentes e/ou representantes públicos. Melhor dizendo, como outrora, dos chamados gestores da coisa pública em todas as suas esferas.

Toda ação popular consiste na possibilidade de qualquer membro da coletividade, com maior ou menor amplitude, invocar a tutela jurisdicional a interesse coletivos. A lei que regulamenta a ação popular possui detalhes que

não serão abordados aqui, mas vale à pena citar alguns detalhes importantes: custo zero, o proponente deve estar no gozo de seus direitos políticos (votar e ser votado), deve haver alguma conduta contrária aos princípios da administração pública que justifique este ato (imoralidade, ilegalidade, ineficiência, não publicidade, etc), acesso (através de petição) às certidões e informações que justifiquem o pedido de ação popular, entre outros.

A ação popular é, portanto, um meio posto à disposição de qualquer cidadão para obter a invalidação de atos ou contratos administrativos - ou a estes equiparados - ilegais e lesivos do patrimônio federal, estadual e municipal, ou de suas autarquias, entidades paraestatais e jurídicas subvencionadas com dinheiros públicos.

Deve-se lembrar, no entanto, que a responsabilidade pela denúncia existe. Ou seja, é necessária fundamentação para que as denúncias sejam investigadas pelo órgão competente, caso contrário, o denunciante responde pelos seus atos.

Outros direitos difusos são: a defesa do consumidor, a criança, a família, o idoso e os adolescentes, as pessoas portadoras de necessidades especiais, da comunicação social e o chamado direito de antena (impedem as restrições, resguardadas as previsões constitucionais, à manifestação do pensamento, à criação, à expressão e à informação, transmitidos sob qualquer forma, processo ou veículo). Nesses, também há a necessidade da intervenção estatal e outros princípios que resguardam esses interesses.

Mário Lúcio de Ávila nasceu em Suzano e hoje reside em Brasília-DF, onde está cursando Doutorado em Desenvolvimento Sustentável no Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília. (CDS-UNB).